ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 044/2026

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 044/2026, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ**", enviada pela empresa KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: *CONCORRÊNCIA Nº 044/2026 –* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC BALNEÁRIO CAMBURIÚ****.*

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 4.1 do Termo de Referência do Edital e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO SESC BALNEÁRIO CAMBURIÚ****, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de* ***Concorrência Nº 044/2026****. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:*

- A empresa atendeu o item 4.1.1 do Termo de Referência, apresentando declaração de indicação do profissional. Na documentação apresentada o profissional responsável técnico será o seguinte:

Responsável Técnico Mecânico: ***Eng. Miguel Digiacomo Coelho, CREA/SC S1 019117-0.***

- A empresa atendeu o item 4.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite da Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 4.1.3 - "a" do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;

- A empresa apresentou atestado em nome do profissional indicado como responsável técnico para esta licitação. Desta forma, a empresa o que determina o item 4.1.4 do Termo de Referência.

- A declaração de conhecimento prevista no item 4.1.7 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem

emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, valores e validade de 90 dias.

Com base na documentação apresentada e devidamente analisada, observamos que a empresa ***KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA.*** *satisfez as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.*

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

Edio Hugen
Gerência de Infraestrutura"

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide **declarar como vencedora** do certame a licitante **KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA** no valor total mensal de R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais), totalizando R$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) anual.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO